

CONDIÇÕES ESPECÍFICASJD-JM-106PT Rev. 1-22
C.G.S. §§ 46b-129(b), (d) & (j); P.B. § 33a-6**Este formulário está
disponível em outros
idiomas.**ESTADO DE CONNECTICUT
JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

www.jud.ct.gov



Endereço do fórum Vara da Infância e Juventude em		Número(s) do(s) processo(s)	
Nome(s) da(s) criança(s)			
Nome do genitor		Nome do genitor	
Nome do responsável legal (Se aplicável)		Atual resolução	
Assistente Social do Conselho Tutelar (DCF - sigla em inglês)			Telefone
Nome do orientador do CIP	Telefone	Nome do Curador Especial nomeado pelo juiz	Telefone

Condições Específicas

O Comissário do Conselho Tutelar (DCF), o Requerente desta causa e

Nome	Parentesco <input type="checkbox"/> Genitor <input type="checkbox"/>
------	---

(o Réu) deverão cumprir as medidas a seguir a fim de que o Réu possa manter ou reaver a guarda da(s) criança(s) acima mencionada(s). (Estatutos Gerais de Connecticut artigo 46b-129(j) e/ou Manual de Normas Processuais artigo 33a-6.)

Ordena-se o Réu a:

- Comparecer a todas as visitas marcadas pelo DCF, pelo advogado da(s) criança(s) e pelo curador especial e cumprir as exigências de visitas domiciliares presenciais ou virtuais, independentemente de serem programadas ou não.
- Informar seu advogado, o DCF, o advogado da(s) criança(s) e o curador especial onde você e as crianças residem ou pernoitam. Informá-los, dentro de um prazo razoável, de qualquer mudança da sua informação de contato.
- Informar o DCF de imediato de qualquer mudança dos membros do agregado familiar a fim de confirmar que tal mudança não seja prejudicial à saúde e à segurança da(s) criança(s).
- Participar de acompanhamento psicológico e alcançar os objetivos do tratamento estabelecidos:
 - De pais Individual De família
 - Objetivos (especificar): _____
- Aceitar e cooperar com os serviços residenciais indicados pelo DCF.
- Participar de uma avaliação de abuso de substância e cumprir as recomendações de tratamento, inclusive hospitalar se for necessário, cuidados pós-intervenção e prevenção de relapso.
- Realizar exames toxicológicos aleatórios, cujos horários e métodos serão determinados pelo DCF.
- Não usar drogas ilícitas ou medicamento de uso controlado sem receita. Não abusar de álcool ou medicamento.
- Cumprir as exigências de avaliações e testes ordenados pelo juiz.
- Obter e/ou manter habitação adequada e renda lícita.
- Obter e/ou cumprir as condições de uma medida protetiva e/ou um plano de segurança adequado aprovado pelo DCF para evitar ocorrências de violência doméstica.
- Participar de e concluir um programa contra a violência doméstica adequado.
- Participar de terapia de violência intrafamiliar/violência doméstica com um terapeuta credenciado.
- Não descumprir a lei. Tal conduta poderá afetar a sua capacidade de cuidar da(s) sua(s) criança(s). Caso esteja envolvido com o sistema jurídico-penal, cumprir quaisquer ordens judiciais da vara criminal e as condições da suspensão condicional da pena ou livramento condicional.
- Atender as necessidades físicas, educacionais, médicas e emocionais da(s) criança(s) incluindo visitas médicas, visitas com os profissionais de educação e profissionais de saúde, psicológica e psiquiátrica.
- Cooperar com a terapia da(s) crianças, inclusive à organização *Birth to Three*, entre outras.
- Providenciar os devidos cuidados da(s) criança(s), a fim de garantir que sempre seja(m) supervisionada(s) e cuidada(s) por cuidador(es) adequados(s).
- Caso haja supervisão cautelar nesta causa, não remover a(s) criança(s) do Estado de Connecticut à noite a não ser que o Réu tenha autorização do juiz ou do DCF.
- Caso haja uma ordem de guarda provisória ou internação, visitar a(s) criança(s) com a maior frequência permitida e não removê-la(s) do Estado de Connecticut.
- Dentro de 30 dias desta ordem, e em qualquer momento posterior, informar ao DCF por escrito os nomes, endereços, parentescos e datas de nascimento de qualquer pessoa que deseje que o DCF avalie para se candidatar a ser família substituta da(s) criança(s).
- Informar ao DCF os nomes e endereços dos avós da(s) criança(s).
- Assinar autorizações de divulgação de informação, permitindo que o DCF se comunique com os provedores dos serviços e encaminhe a serviços e/ou acompanhe sua frequência, cooperação e progresso aos objetivos estabelecidos.

- Assinar autorizações de divulgação de informação, permitindo que o advogado da(s) criança(s) e o curador especial a analise os prontuários médicos, psicológicos, psiquiátricos e/ou educacionais da(s) criança(s).
- Cooperar com os provedores de serviços indicados para acompanhamento psicológico de pais/individual/em família, serviços domiciliares, avaliação/tratamento de abuso de substâncias e/ou serviços de violência intrafamiliar/violência doméstica:

Outras: _____

Ordena-se o DCF a:

1. Tomar as providências necessárias para garantir a segurança e bem-estar da(s) criança(s).
2. Acompanhar o bem-estar da(s) criança(s) e as circunstâncias em que está(ão) sendo cuidada(s) pelo Réu. Dentro de prazo razoável, informar o genitor ou encaminhar a(s) criança(s) aos serviços adequados a eles disponíveis.
3. Oferecer serviços de organização da causa.
4. Elaborar e revisar, junto com o Réu, planos de tratamento/permanência periódicos.
5. Encaminhar o Réu aos serviços apropriados (ver acima) e, sempre que necessário, acompanhar seu progresso e adesão.
6. Fornecer notificações datadas e por escrito ao Réu e a seu advogado de todos os encaminhamentos aos provedores de serviços e reter vias de tais notificações para o juízo.
7. Fornecer, a requerimento dos advogados e em prazo razoável, cópias dos prontuários recebidos dos provedores de serviços do Réu e da(s) criança(s).
8. Implementar as recomendações razoáveis feitas pelos provedores de serviços e/ou os avaliadores desta causa ou solicitar medidas do juízo.
9. Em até 30 dias após o recebimento da notificação por escrito do Réu, concluir a investigação e consideração de todas as pessoas devidamente identificadas pelo Réu como candidatos a servir como família substituta da(s) criança(s).
10. Em até 30 dias, concluir a investigação e avaliação de todos os parentes identificados como candidatos a servir como família substituta da(s) criança(s).
11. Em casos de violência doméstica, auxiliar na criação, implementação e monitoramento de um plano de segurança adequado.
12. Informar as partes de qualquer alteração da internação da(s) criança(s), inclusive em hospitais, com cuidadores temporários e em abrigos infantis.
13. Fornecer autorizações de divulgação de informação ao advogado da(s) criança(s) e ao curador especial para que analisem os prontuários médicos, psicológicos, psiquiátricos e/ou educacionais em caso de internação da(s) criança(s).
14. Informar todos os advogados e o juiz, por escrito e dentro de prazo razoável, da nomeação de qualquer assistente social novo à causa junto com suas informações de contato, incluindo seu telefone e e-mail.
15. Incentivar e encorajar as visitas com irmãos.

Outras _____

Contatos dos Orientadores Autorizados pelo CIP:

- Assistente Social do DCF Terapeuta ou Clínica
- Família Substituta ou Estabelecimento Acolhedor Escola da criança/adolescente Outros: _____

Homologação e Ordem Judicial

- Homologam-se e ordenam-se as condições acima como as condições específicas preliminares. Esta ordem continuará em vigor até que o juiz fixe as condições específicas finais.

Assinatura (Juiz)

Data da assinatura

Ou

- Homologam-se e ordenam-se as condições acima como as condições específicas finais que fazem parte da resolução da causa acima identificada.

Assinatura (Juiz)

Data da assinatura

Concordo em cumprir as condições específicas homologadas e ordenadas pelo juiz. Entendo que o descumprimento destas condições específicas poderá ocasionar a modificação da ordem ou resolução atuais. Entendo que o descumprimento destas condições específicas aumenta a probabilidade de que seja requerida a destituição do poder familiar em meu desfavor de modo que a criança seja colocada para adoção. Entendo que se eu precisar de auxílio em cumprir qualquer uma destas condições específicas, deverei contatar meu advogado e/ou o assistente social do DCF.

Assinatura (Réu)

Data da assinatura

Em nome do DCF, como o Subprocurador Geral ou o Advogado Principal do DCF representando o requerente, afirmo ter lido estas condições específicas provisórias ou finais e pelo exposto o DCF concorda em cooperar com as condições específicas acima homologadas e ordenadas pelo juiz.

Assinatura (Advogado)

Data da assinatura